



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO N.º 4602  
De 14 de JANEIRO DE 2025**

Regulamenta a Lei Municipal nº 3622, de 13 de dezembro de 2019, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Batatais – PDDE BATATAIS, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências correlatas para 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para repasse dos recursos as Associações de Pais e Mestres (APMs), garantido os princípios da transparência e legalidade; CONSIDERANDO o princípio da descentralização dos recursos e da participação da comunidade escolar na tomada de decisões.

**DECRETA**

Art. 1º – O Programa Dinheiro Direto na Escola Batatais – PDDE BATATAIS, criado pela Lei Municipal nº 3622, de 13 de dezembro de 2019 tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às creches e escolas municipais, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Art. 2º - As unidades executoras vinculadas às creches e escolas da rede pública municipal de Batatais – SP para receberem os recursos do PDDE BATATAIS, deverão atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos por resolução da Secretaria Municipal de Educação:

I – estar com a APM constituída e em funcionamento;

II – adotar o estatuto-padrão das APMs, conforme legislação vigente;

III – possuir conta específica, para a finalidade dessa lei, aberta em banco indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – apresentar plano de aplicação financeira, quando couber.

Parágrafo único - A Resolução da Secretaria Municipal de Educação disporá sobre as diretrizes e modelo do plano de aplicação financeira.

Art. 3º - Os critérios de repasse, por unidade serão fixados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base:

I – Valor fixo mínimo de repasse;

II – número de alunos efetivamente matriculados.

Art. 4º - Para o ano letivo de 2025 poderão ser repassados até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para o ano de 2025 serão considerados como critério de repasse o valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o número de alunos matriculados em dezembro de 2024, respeitando a seguinte proporção:

I - Até 100 alunos serão repassados o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II – de 101 a 200 alunos serão repassados o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – de 201 a 400 alunos serão repassados o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – mais de 400 alunos serão repassados o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - Os recursos da Creche Municipal do CAIC Professora Shirley Parada Gonçalves Baldochi serão creditados na conta da APM do CAIC Professor Gilberto Dalla Vecchia, pela impossibilidade legal de constituir APM própria.

§ 2º - Os valores previstos no caput desse artigo serão repassados até o dia 30 de junho de 2025, desde que as APMs das Unidades atendam os requisitos previstos no artigo 2º desse Decreto.

Art. 6º - O número de alunos e o valor a ser repassado por escola em 2025 integram o anexo único desse Decreto.

Art. 7º - Ao longo do ano poderão ocorrer novos repasses para as unidades em decorrência:

I - de fatos excepcionais, tais como furtos, danos causados por condições atmosféricas ou outras situações emergenciais;

II- adequações no AVCB das unidades.

III – apresentação de proposta para complementação dos recursos disponibilizados inicialmente, desde que atendam a finalidade do programa.

§ 1º – Para os casos que se enquadram nesse artigo a gestão da Unidade deverá solicitar, mediante justificativa e apresentação de plano de aplicação financeira, e as estimativas dos itens e serviços a serem adquiridos e os valores necessários para consecução dos objetivos.

§ 2º - As propostas e o plano de aplicação financeira serão analisados pela Secretaria de Educação, que poderá autorizar novos repasses, desde que sejam justificados e não ultrapassem os limites orçamentários, definidos neste Decreto.

§ 3º - Os repasses previstos no caput desse artigo poderão ser realizado em qualquer período do ano até a data limite de 28 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 8º - Os recursos do PDDE Batatais serão transferidos anualmente para a cobertura de despesas de custeio, na aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para manutenção e melhorias na infraestrutura das unidades, implantação da proposta pedagógica, realização de ações, eventos e projetos específicos, bem como para cobrir despesas decorrentes para manutenção das APMs, tais como despesas cartoriais, de escritório para regularização junto a Receita Federal e taxas bancárias da conta específica vinculada a este programa.

Art. 9º - Sem prejuízo de outros impedimentos estabelecidos com fundamento na Lei Municipal nº 3622, de 13 de dezembro de 2019, é vedada a

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goretti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Saúde  
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
José Paulo Fernandes – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcelo Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

2

aplicação dos recursos do PDDE BATATAIS com o pagamento de:

- I - gastos com pessoal;
- II - serviços prestados por agente público da ativa, incluindo-se os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
- III - serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
- IV - tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos, ou sobre serviços contratados para consecução dos objetivos do programa.
- V - serviços contínuos que, por sua natureza, devam ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI - aquisição de bens de capital.

Art. 10 - A transferência de recursos financeiros do PDDE Batatais será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, nos termos facultados pela Lei Municipal nº 3622, de 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Os recursos do PDDE Batatais, que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser devolvidos em conta específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Os recursos do PDDE Batatais, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Parágrafo único - Os rendimentos das aplicações citadas no caput deverão ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 12 - A aquisição de bens de consumo e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir as unidades produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

§ 1º - O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

§ 2º - A pesquisa de preço e a compra de serviços e materiais de natureza semelhante ou indivisível poderá ser realizada com base no menor preço global da proposta.

§ 3º - São documentos hábeis para comprovar a contratação a que se refere este artigo nota fiscais ou documento equivalente.

Art. 13 - A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PDDE Batatais será feita, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante a

realização de auditorias de inspeção e de análise das prestações de contas, demais elementos que julgar necessários, entre os quais podendo ser realizadas visita "in loco".

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação adotará sistema simplificado de prestação de contas para as APMs, considerando os modelos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

§ 1º - O sistema simplificado referido no "caput" deste artigo contemplará:

1. Extratos da conta bancária específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;
2. identificação das despesas realizadas, com os nomes e os números de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços contratados;
3. outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos.

§ 2º - A unidade executora manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas pelo período de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 15 - A prestação de contas será apresentada pela unidade executora, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação, ao menos uma vez por ano.

§ 1º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a unidade executora sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

§ 2º - Os representantes legais da unidade executora ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, devendo observar o prazo e demais condições previstas em resolução do Secretário da Educação.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação considerará as prestações de contas:

- I - aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos;
- II - aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;
- III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão do dever de prestar contas;
  - b) dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;
  - c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 17 - Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III do artigo 16 deste decreto, a Secretaria Municipal de Educação tomará as providências destinadas a apurar os fatos e sancionar os responsáveis.

Art. 18 - As demais normas para prestação de contas dos recursos repassados serão definidas em resolução da Secretaria

Municipal de Educação, considerando as características de cada despesa.

Art. 19 - As unidades escolares, sem prejuízo de outras atribuições, deverão:

I - garantir a transparência e a participação da comunidade escolar na tomada de decisões;

II - afixar em locais de fácil acesso e visibilidade, a prestação de contas do Programa;

III - disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

IV - garantir livre acesso às suas dependências a representantes da Secretaria de Educação e de outros órgãos de controle externo prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Art. 20 - Disposições complementares a este decreto poderão ser editadas por ato do Secretário da Educação.

Art. 21 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER**

**EXECUTIVO**

### ANEXO ÚNICO

**Número de alunos e valores mínimos por unidade.**

Unidades (escolas e creches)	Número de alunos (DEZ. 2024)	Valor a ser creditado (R\$)
CRECHE MUNICIPAL "D <sup>a</sup> . EPHIGÊNIA MACHADO GASPAR GOMES"	83	5.500,00
CRECHE MUNICIPAL "D <sup>a</sup> . ZULMIRA GIRARDI NAZAR"	52	5.500,00
CRECHE MUNICIPAL CARICY BOARETO MANSUR	117	8.000,00
CRECHE MUNICIPAL DO CAIC PROFESSORA SHIRLEY	86	5.500,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

3

PARADA GONÇALVES BALDOCHI		
CRECHE MUNICIPAL "DR PÉRICLES DE FIGUEIREDO MENDES"	49	5.500,00
CRECHE MUNICIPAL "PROFª VILMA STELA ROSA DE MORAIS"	125	8.000,00
CRECHE MUNICIPAL "PROFª ENI SEMIELI PRIZANTELLI"	69	5.500,00
CRECHE MUNICIPAL "PROFª LAURINDA MARQUES RIUL"	97	5.500,00
CRECHE MUNICIPAL PROFª ODILA SILVA MARINHEIRO	79	5.500,00
EMEB DO CC "JOSÉ VIRGÍLIO BRAGUETTO"	97	5.500,00
EMEB "PROF PAULO ROBERTO FAGGIONI"	272	15.000,00
EMEB DO CC "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM ANSELMO TESTA"	89	5.500,00
EMEB "PROFª ANNA BONAGURA DE ANDRADE"	425	15.000,00
EMEB "PROFª ESTHER VIANNA BOLOGNA"	737	20.000,00
EMEB "PE. BENITO URIARTE ERBASTRAIN"	331	15.000,00
EMEB "PROFª ALZIRA ACRA DE ALMEIDA"	633	20.000,00
EMEB "JOSÉ BRAGA MORATO"	331	15.000,00
EMEB "PROFª CÉLIA BUENO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE"	338	15.000,00
EMEB CAIC "PROF GILBERTO DALLA VECCHIA"	294	15.000,00

CRECHE MUNICIPAL MARIA APPARECIDA ANDRADE FREIRA	101	8.000,00
Total	4.405	R\$ 208.500,00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### Secretaria de Saúde

#### Prefeitura de Batatais - Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 20/01/2025 e encerramento 01/10/2025, Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, insumos médico-hospitalares e correlatos, em atendimento à secretaria municipal de saúde, fornecedor: "Dimebras Comercial Hospitalar Ltda" o item 58 no valor total R\$36.900,00, Id PNCP 45299104000187-1-000112/2024-000001. Batatais, 23.01.2025. Orion F. M.Riul Junior – Secretário Municipal de Saúde Interino.

#### Prefeitura de Batatais Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 104/2024

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 104/2024 foi adjudicado às empresas "Cirúrgica União Ltda" os itens 3, 6, 8, 10, 13, 21 e 22, no valor total R\$ 18.479,90; "Tetra Farm Ind. E Com. de Materiais Hospitalares Ltda" o item 4, no valor total R\$ 9.300,00; "Sóquímica Laboratórios Ltda" o item 7, no valor total R\$ 16.000,00; "Sinergia Medicamentos Ltda" os itens 9, 24 no valor total R\$569,60; "Dimebras Comercial Hospitalar Ltda" os itens 12, 14, 15 e 23 no valor total R\$2.874,00. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita nos itens 1, 2, 5, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 25 e 26, que deverão ser adquiridos em outro processo licitatório, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2024, objetivando aquisição de materiais de enfermagem e insumos para abastecimento das unidades de saúde municipais. Batatais, 23.01.2025. Orion F.M. Riul Junior– Secretário Municipal de Saúde Interino.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1-EDITAL DE DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** as **DESISTÊNCIAS** dos(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, classificados(as) e convocados(as) para os respectivos cargos :-

- **HELAINÉ MARÍLIA BARROSO SANTOS** - "COORDENADOR PEDAGÓGICO" – **13º lugar** (Ampla Conc.),

- **DANIELA PATRÍCIA ALVES DOVICCHI** - "SUPERVISOR DE ENSINO" – **1º lugar** (Ampla Conc.),

por não terem comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** os(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, **APROVADOS(AS)** e **CLASSIFICADOS(AS)** nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

Classif. :- **14º lugar** (Ampla Conc.)

Nome :- **ROGÉRIO LUIZ**

**CARDOSO**

Data Nasc.:- 05/08/1981

Cargo :- **COORDENADOR**

**PEDAGÓGICO**

Conc. nº :- 02/2022

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

4

Classif.	:- <b>2º lugar</b> (Ampla Conc.)
Nome	:- <b>KÉDMA KEILA GONÇALVES BARBOSA</b>
Data Nasc.	:- 22/01/1981
Cargo	:- <b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>
Conc. nº	:- 02/2022

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### 2-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif.	:- <b>17º lugar</b> (Ampla Conc.)
Nome	:- <b>CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA</b>
Data Nasc.	:- 05/01/1978
Cargo	:- <b>COZINHEIRO / MERENDEIRA</b>
Conc. nº	:- 02/2022

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### 3-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A), no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif.	:- <b>1º lugar</b> (Ampla Conc.)
Nome	:- <b>LUIZ RICARDO GONZAGA RIBEIRO</b>
Data Nasc.	:- 15/12/1989
Cargo	:- <b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>
Conc. nº	:- 01/2024

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### 4-EDITAL DE DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

(Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** as **DESISTÊNCIAS** dos candidatos(as) descritos(as) abaixo, classificados(as) e convocados(as) para os respectivos cargos :-

- **RAQUEL VALÉRIO DIAS BONATTI** - " P.E.B. II - CIÊNCIAS " - **5º lugar** ( Ampla Conc. ),

- **LUCAS TOFFETTI DIAS** - " P.E.B. II – EDUCAÇÃO FÍSICA " - **1º lugar** ( Ampla Conc. ),

- **ROBSON CALDEIRA ANTÔNIO** – " P.E.B. II – PORTUGUÊS " - **1º lugar** ( Ampla Conc. ),

por não terem comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** os(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, APROVADOS(AS) e CLASSIFICADOS(AS) nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 27, 28 e 29 de Janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas,**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência dos(as) candidatos(as) das vagas descritas, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif.	:- <b>6º lugar</b> (Ampla Conc.)
Nome	:- <b>LETÍCIA DANIELA BARCELOS</b>
Data Nasc.	:- 08/03/1993
Cargo	:- <b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</b>
Proc. Sel.	:- 01/2023

Classif.	:- <b>2º lugar</b> (Ampla Conc.)
Nome	:- <b>RENAN DE PAULA ARANTES</b>
Data Nasc.	:- 23/01/1995
Cargo	:- <b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
Proc. Sel.	:- 01/2023

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

5

Classif. :- 2º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **FERNANDA SCHIEVANO SANCANA**

Data Nasc.:- 26/12/2002

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**

Proc. Sel. :- 01/2023

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### **5-EDITAL DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

**(Contratação Por Prazo Determinado)**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif. :- 20º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **GRAZIELLE MEIRA NEVES SIMÃO**

Data Nasc.:- 27/06/1996

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 21º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **THAYS SAIA BRADASCHIA**

Data Nasc.:- 27/07/1992

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 22º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **DÉBORA CRISTINA DE VIVEIROS**

Data Nasc.:- 09/06/1985

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 23º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **LEILA APARECIDA MILAN BARBOZA**

Data Nasc.:- 08/09/1967

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 24º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **HENRIELI APARECIDA ALEIXO DE SOUZA**

Data Nasc.:- 21/03/1996

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 25º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **MAIARA HELENA MAZZARON NORONHA**

Data Nasc.:- 16/06/1993

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 26º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **ADONIS VIEIRA SILVA**

Data Nasc.:- 23/04/1988

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 25º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- **KHELLINN CAROLINE ARAÚJO CRUZ**

Data Nasc.:- 18/05/1998

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Proc. Sel. :- 01/2023

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

6

Classif. :- 26º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- JÚLIA LEOCÁDIA FELICE BARRAGANA

Data Nasc.:- 11/07/1992

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 32º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- MAIARA HELENA MAZZARON NORONHA

Data Nasc.:- 16/06/1993

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 36º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- LEILA SANDRA SILVA E SILVA GUIOTO

Data Nasc.:- 17/04/1977

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 28º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- GEISA MARA MANUEL MATOS

Data Nasc.:- 23/11/1982

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 33º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- ERIKA DE C. M. CARVALHO BARBOSA

Data Nasc.:- 10/07/1977

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 29º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- DANIELE SOUZA DE LIMA

Data Nasc.:- 23/11/1982

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 34º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- VANESSA FERNANDA BRAGUIN

Data Nasc.:- 21/11/1990

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 31º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- ENI MENDES DOS SANTOS AGUIAR

Data Nasc.:- 11/02/1979

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Classif. :- 35º lugar (Ampla Conc.)

Nome :- RENATA MORELLO MALVESTIO

Data Nasc.:- 25/04/1977

Cargo :- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Proc. Sel. :- 01/2023

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### **6-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE COTA RACIAL**

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o candidato **JEFERSON ALESSANDRO CAMARGO BALDO**, classificado em **1º lugar em Cota Racial**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA** do Concurso Público nº 02/2022, para comparecer no local, data e horário descritos abaixo, para o PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, referente ao enquadramento à vaga de COTA RACIAL, previsto nos sub itens 5.10 e 5.13 do Edital do Concurso Público.

- Data :- **28/01/2025** (terça-feira)
- Horário :- **09:00** horas
- Local :- Departamento de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, Batatais/SP.

É indispensável a presença do candidato no local, data e horário mencionados, munido de documento de identificação com foto para a realização do procedimento. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a)

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

7

em assumir a vaga reservada para Cota Racial, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**

**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

### **7-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE COTA RACIAL**

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, a candidata **NILVANIA APARECIDA DOS REIS SILVA**, classificada em **3º lugar em Cota Racial**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público nº **01/2024**, para comparecer no local, data e horário descritos abaixo, para o **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, referente ao enquadramento à vaga de **COTA RACIAL**, previsto nos sub itens 6.10, 6.11 e 6.12 do Edital do Concurso Público.

- **Data :- 28/01/2025 (terça-feira)**
- **Horário :- 09:30 horas**
- **Local :- Departamento de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, Batatais/SP.**

É indispensável a presença do(a) candidato(a) no local, data e horário mencionados, munido(a) de documento de identificação com foto para a realização do procedimento. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) em assumir a vaga reservada para Cota Racial, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 24 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON THOMAZELLI**

#### **Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

#### **EDITAL N.º 003/2025/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no Inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 3.604/2019, considerando a devolução das notificações enviadas pelos Correios, notifica os abaixo relacionados a regularizarem a situação de seus referidos lotes no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação deste.

Proprietário	Nº da notificação	Imóvel/Descrição do serviço
AGUIMAR DOS REIS CALEGAR O	018/2025	Limpeza de terreno – R. Leo Sergio Santos Pereira, Q 07 L 03 Jd. Santa Efigênia
FELIPPE ENGENHARIA CONSTRUCOES COM IMOVEIS LTDA ME	200/2025	Limpeza de terreno - AZOR SILVA QA L7
BATATAIS INVESTIMENTOS LTDA	201/2025	Limpeza de terreno - JOAQUIM NABUCO SETOR 2
JOSE OSMAR MANZATTI	203/2025	Limpeza de terreno - DUQUE DE CAXIAS 116
JOHANA PENHOLATO CARDOZO MACHADO	212/2025	Limpeza de terreno - MARIO FIOCCO Q14 L25
EGIDIO ASSIS DE OLIVEIRA	213/2025	Limpeza de terreno - JOSE JORGE 416
APARECIDO JACINTO DE OLIVEIRA	216/2025	Limpeza de terreno - JOAO R FILHO Q15 L1

CLAUDIO ALTINO SIMONI	217/2025	Limpeza de terreno - AMELIA CARVALHO PENGQ Q7 L20
-----------------------	----------	---

#### **EDITAL N.º 004/2025/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA.**

O Departamento Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no art. 112 da Lei Municipal nº 3.604/2019, considerando a devolução das intimações enviadas pelos Correios, intima os abaixo relacionados da lavratura de Auto de Infração, concedendo-lhes 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Comissão Julgadora, por intermédio do Protocolo Geral do Município de Batatais ou realizarem o pagamento dos valores, de acordo com o art. 95, inciso I da referida lei.

Destinatário	Auto de Infração	Decisão
JOHANA PENHOLATO CARDOZO MACHADO	203/2025	Multa
JOSE GONINI FILHO	204/2025	Multa
FLADEMIR CANDIDO PEREIRA	205/2025	Multa
MARCO LUIS DA SILVA	206/2025	Multa

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS**

#### **Atos do Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de Batatais**

Site: [www.camaratatatais.sp.gov.br](http://www.camaratatatais.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

8



### Câmara Municipal de Batatais

Estado de São Paulo

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a Exposição "Mulheres de Therezinha", em parceria com a Galeria Con Silva Naif, que homenageia a artista Therezinha Paes de Barros Machado. A exposição será realizada no período de **29 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025**, no Espaço Cultural Legislativo, situado na Praça Dr. Washington Luís, 65 – Centro, Batatais-SP.

Venham conhecer e prestigiar os artistas de nossa cidade.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Ricci  
Presidente